



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2009

Altera os Anexo II da Lei Complementar 036/2007, corrigindo o valor dos vencimentos dos servidores Estatutários da Câmara Municipal de Alagoinhas, num percentual de 4,46% e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: observando-se o Parecer TCM nº 115/09, o Processo TCM nº 47.566/09 e a CMFB do TCM nº 025/09,

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores Estatutários da Câmara Municipal de Alagoinhas, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº. 036/2007, serão reajustados num percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento).

Art. 2º - Os valores de que tratam o art. 1º são devidos a partir de 1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2009.

Art. 3º – A Câmara Municipal de Alagoinhas pagará o retroativo, em 04(quatro) parcelas, nos meses de abril, maio, junho e julho 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar 040/08 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 16 de abril de 2009.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO